Florianópolis, 09 de janeiro de 2024.

Nota Técnica n° 004.2024

Assunto: Uso do Lacre em Amostras Oficiais e de Monitoramento

SGPe CIDASC 0335.2024

Conforme o artigo 3° da Portaria SAR 55/2023:

II – Amostra de monitoramento: amostra de autocontrole obtida por meio de coleta realizada pelo responsável técnico do estabelecimento ou por funcionário designado pelo estabelecimento;

VII – Análise de monitoramento: ensaio laboratorial, efetuado pela Rede de Laboratórios Oficiais ou Credenciados pela Cidasc, acreditados pela CGCRE, executado como parte do autocontrole e de acordo com o cronograma de análises previsto no Programa de Autocontrole do estabelecimento, devendo a coleta de amostras ser realizada pelo responsável técnico do estabelecimento ou por funcionário designado pelo estabelecimento;

Conforme o artigo 16° da Portaria SAR 55/2023:

É da responsabilidade do estabelecimento garantir a preservação da integridade física da amostra de monitoramento e oficial e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório.

Conforme o parágrafo 5° do artigo 5° da Portaria SAR 55/2023:

As amostras oficiais devem ser encaminhadas para análise devidamente fechadas com lacres oficiais.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000335/2024 e o código 1164WHEG.

Desta forma, fica estabelecido que:

- Apenas amostras oficiais da CIDASC, coletadas pelos Médicos Veterinários Oficiais (MVO), devem ser lacradas antes do envio ao laboratório, o qual deve ser checado pelo laboratório durante o recebimento, de modo que **para amostras de monitoramento e controle interno do estabelecimento não há necessidade de lacre**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Fernando Castro Mota de Oliveira
Coordenação do Credenciamento de Laboratórios de Análise de Alimentos - COCLA

(assinado eletronicamente)
Alexandra Reali Olmos
Gestora do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000335/2024 e o código 1164WHEG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1164WHEG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CASTRO MOTA DE OLIVEIRA (CPF: 316.XXX.258-XX) em 09/01/2024 às 16:13:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 15:51:36 e válido até 02/05/2119 - 15:51:36.
(Assinatura do sistema)

ALEXANDRA REALI OLMOS (CPF: 993.XXX.820-XX) em 09/01/2024 às 16:46:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:32:18 e válido até 17/09/2118 - 10:32:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lEQVNDXzIyNjJfMDAwMDAzMzVfMzM1XzIwMjRfMTE2NFdIRUc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIDASC 00000335/2024** e o código **1164WHEG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.